

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020. Estabelece, em caráter excepcional e temporário, a possibilidade de realização de audiência pública de forma remota, por meio dainternet, durante o período da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito dos processos de licenciamento ambiental.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no usadas atribuições que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, bem como as medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 02, de 16 de março de 2020, e no Plano de Contingências do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Minas Gerais para a prevenção à pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO a decisão da Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, de declarar como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a COVID-19 se espalha de forma rápida e facilmente entre pessoas que estão em contato próximo, ou por meio de tosse e espirros;

CONSIDERANDO que a situação excepcional demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a determinação de medidas de distanciamento social vigente em grande parte do Estado de Minas Gerais, inclusive com o estabelecimento de teletrabalho para setores não essenciais do serviço público;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, estabelece que os dirigentes máximos dos órgãos e entidades implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre as quais se incluem a adoção de medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Novo Coronavírus (COVID-19), bem como a recomendação da realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente;

CONSIDERANDO que uma das medidas recomendadas para prevenção e contenção do vírus é evitar aglomerações e reduzir o contato social;

CONSIDERANDO, ainda, a publicação da Resolução Conama nº 494, de 11 de agosto de 2020, que "estabelece, em caráter excepcional e temporário, nos casos de licenciamento ambiental, a possibilidade de realização de audiência pública de forma remota, por meio da Rede Mundial de Computadores, durante o período da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO que a audiência pública de que trata a Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 225, de 25 de julho de 2018, poderá ser realizada de forma remota, por meio dainternet, em caráter excepcional e temporário, enquanto estiver vigente o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a audiência pública remota, além do disposto no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, deverá observar o seguinte:

Art. 1º – A audiência pública de que trata a Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 225, de 25 de julho de 2018, poderá ser realizada de forma remota, por meio dainternet, em caráter excepcional e temporário, enquanto estiver vigente o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

Art. 2º – Para a realização remota das audiências públicas, fica mantido o regramento previsto na Deliberação Normativa Copam nº 225, de 2018, no que couber.

Parágrafo único – De modo a garantir a efetiva participação dos interessados, a realização da audiência pública remota, além do disposto na Deliberação Normativa Copam nº 225, de 2018, deverá observar o seguinte:

I – a viabilização de acesso virtual dos diretamente afetados pelo empreendimento, inclusive com a oferta de pontos de acesso, a critério da unidade responsável pela análise do processo de licenciamento ambiental, observada a segurança sanitária;

II – a utilização de tecnologia que permita a transmissão pública em tempo real, podendo ocorrer simultaneamente em meios diversos de transmissão;

III – a utilização de plataforma virtual e de meios de comunicação via rádio ou telefonia, caso necessário, que permitam a participação e a interação simultânea de grande número de pessoas, bem como a gravação da reunião;

IV – a critério da unidade responsável pela análise do processo de licenciamento ambiental, observadas as regras de segurança sanitária emanadas dos órgãos e entidades competentes, poderão ser estabelecidas regras adicionais para a realização da audiência pública que visem a maior participação dos interessados.

Art. 3º – Os procedimentos técnicos, a plataforma virtual a ser utilizada, a forma de garantia do acesso virtual e o plano de comunicação serão previamente apresentados pelo empreendedor e aprovados pela unidade responsável pela análise do processo de licenciamento ambiental.

Parágrafo único – O meio de comunicação previsto ncaputiterá por finalidade definir os planos de divulgação da audiência pública remota, observado o art. 7º da Deliberação Normativa Copam nº 225, de 2018, incluindo as seguintes informações:

I – as instruções gerais de cadastro e utilização da plataforma virtual;

II – as instruções de prévia inscrição para participação;

III – as instruções de prévia inscrição para manifestação oral ou escrita.

Art. 4º – O edital de convocação da audiência pública remota, além de observar o disposto no §4º do art. 6º Deliberação Normativa Copam nº 225, de 2018, deverá informar olinkde acesso remoto para a Audiência Pública.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 09de novembrode 2020. Marília Carvalho de Melo - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

09 1416751 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Mineração Beira Rio Dois Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Jacutinga/MG, PA nº 4864/2020, Classe 3; 2) COSÁGUA - Concessionária de Saneamento Básico Ltda., Estação de tratamento de esgoto sanitário, Paraguaçu/MG, PA nº 4866/2020, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

10 1417156 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: - LAS RAS: 1) Gran Minas Rochas Ornamentais Ltda., Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Franciscópolis/MG, PA/Nº 2758/2020, Classe 2. Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

10 1417221 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Uudson José Luiz Braga / Fazenda Santo Expedito - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - José Raydan/MG - Processo nº: 4749/2020. 2) Posto Piracicabense Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Rio Piracicaba/MG - Processo nº: 4748/2020. 3) Comercial Santa Bárbara de Combustíveis Automotivos Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Santa Bárbara/MG - Processo nº: 4744/2020. 4) MG Óxidos Mineração Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração – Santana do Paraíso/MG - Processo nº: 4740/2020. 5) MM Cerâmica Santa Maria Eireli - Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pó de balão" ou "lama de alto-forno" à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila – Novo Cruzeiro/MG - Processo nº: 4768/2020. 6) Roberto Batista de Jesus - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido – Novo Oriente de Minas/MG - Processo nº: 4844/2020. 7) Município de Santana do Paraíso - Parques cemitérios – Santana do Paraíso/MG - Processo nº: 3298/2020

(a) Gesiane Lima e Silva. A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- *AAF: 1) MG Óxidos Mineração Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração – Santana do Paraíso/MG - PA nº 32680/2016/001/2016. Classe 1. Motivo: Perda do objeto. - *AAF: 2) Roberto Batista de Jesus ME - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios – Novo Oriente de Minas/MG - PA nº 28851/2016/001/2016. Classe 1. Motivo: Perda do objeto

(a) Gesiane Lima e Silva. A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

10 1417204 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG", no dia 09/10/2020 - pág. 11) A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

Onde se lê: "3-Veneza Mineração e Pesquisas Mineraias LTDA - Lavra a céu aberto; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco – Couto de Magalhães de Minas/MG. PA nº 4334/2020."

Leia-se: "3-Veneza Mineração e Pesquisas Mineraias LTDA. Lavra a céu aberto; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Couto de Magalhães de Minas/MG, PA nº 4334/2020, Classe 2." (...)

Atenção: as demais informações permanecem inalteradas.

10 1416805 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Veneza Mineração e Pesquisas Mineraias LTDA. Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Couto de Magalhães de Minas/MG, PA nº 4334/2020, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 09/11/2030. 2) Mineração Quartz Real Comércio, Importação & Exportação LTDA. Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; e Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Couto de Magalhães de Minas/MG, PA nº 4511/2020, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 10/11/2030. 3) Mineração Quartz Real Comércio, Importação & Exportação LTDA. Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, Couto de Magalhães de Minas/MG, PA nº 4513/2020, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 10/11/2030.

(a) Cândia Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

10 1416863 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

As Câmaras Técnicas Institucional e Legal - CTIL e, de Instrumentos de Gestão - CTIG, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG tornam públicas as DECISÕES determinadas pela Reunião Extraordinária Conjunta CTIL e CTIG, realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCu1i1AB462m8p3C1js14w, no dia 10 de novembro de 2020, às 9h, a saber: 3. Exame da Ata da Reunião Extraordinária Conjunta CTIL e CTIG, realizada em 10 de fevereiro de 2020. APROVADA. 4. Apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho "aprimoramento do instrumento de cobrança pelo uso de recursos hídricos", com os respectivos produtos referente à primeira etapa das discussões. Processo SEI nº 2240.01.0001535/2019-94. Responsáveis: Relatores do GT Cobrança - COPASA e IBRAM. APRESENTADO. 5. Apresentação sobre os novos normativos sobre regularização do uso da água - Outorga: Decreto nº 47.705/2019 e Portaria Igam nº 48/2019. Responsável: Diretoria de Planejamento e Regulação - DPLR/Igam. APRESENTADO. 6. Apresentação sobre a modernização dos procedimentos. Apresentação e orientações de como formalizar pedidos de regularização no Sisema. Responsável: Assessoria de Gestão Regional - Asger/Semad. RETIRADO DE PAUTA.

(a) Thiago Figueiredo Santana. Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL em Substituição.

(a) Rayssa Cordeiro Figueiredo. Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG.

10 1416994 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações Retifica-se a portaria nº. 17081161 publicada dia 29/10/2020. Onde se lê: Usuário: Agropecuária Rio Preto Ltda. CNPJ: 01.690.615/0001-50. Vazão Autorizada (l/s): 21. Leia-se: Usuário: Usuário: Agropecuária Rio Preto Ltda. CNPJ: 01.690.615/0001-50. Município: Unai/MG. Vazão Autorizada (l/s): 210.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 10 de Novembro de 2020.

10 1416846 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto Estadual 47.383 de 02 de março de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 22995/2020, Empreendedores: Galba Vieira Cordeiro Junior, Deborah Novais Cordeiro, Rogério Cordeiro da Costa, Carolina Cordeiro Costa e Inah Cordeiro Costa, Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 01703/2020. *Processo: 22996/2020, Empreendedores: Galba Vieira Cordeiro Junior, Deborah Novais Cordeiro, Rogério Cordeiro da Costa, Carolina Cordeiro Costa e Inah Cordeiro Costa, Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 01704/2020. *Processo: 22997/2020, Empreendedores: Galba Vieira Cordeiro Junior, Deborah Novais Cordeiro, Rogério Cordeiro da Costa, Carolina Cordeiro Costa e Inah Cordeiro Costa, Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 01705/2020. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM. NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 10 de Novembro de 2020.

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, do Norte de Minas e Alto São Francisco, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 01462/2019, Empreendedor: Adriano José Ferreira dos Santos, Município: Lassance, Status: Indeferido, Portaria: 01706/2020. *Processo: 29425/2015, Empreendedor: Marcos César Duarte, Município: Martinho Campos, Status: Indeferido, Portaria: 01707/2020. *Processo: 08277/2018, Empreendedor: HG Foods Ltda - EPP, Município: Pitangui, Status: Indeferido, Portaria: 01708/2020. *Processo: 34520/2019, Empreendedor: Florestas Ipiranga S/A, Município: Pompéu, Status: Indeferido, Portaria: 01709/2020. *Processo: 06489/2018, Empreendedor: Agropecuária Grande Lago Ltda, Município: Igaratinga, Status: Indeferido, Portaria: 01710/2020. *Processo: 10044/2018, Empreendedor: Carlos Alberto Rangeli Prouença, Município: Formiga, Status: Indeferido, Portaria: 01711/2020. *Processo: 42892/2019, Empreendedor: Black Free Calçados Eirelli, Município: Nova Serrana, Status: Indeferido, Portaria: 01712/2020. *Processo: 42893/2019, Empreendedor: Black Free Calçados Eirelli, Município: Nova Serrana, Status: Indeferido, Portaria: 01713/2020. *Processo: 07522/2006, Empreendedor: José Eustáquio de Andrade, Município: Luz, Status: Indeferido, Portaria: 01714/2020. *Processo: 03929/2006, Empreendedor: Paulo Arthur Chaim Sabong, Município: Paracatu, Status: Indeferido, Portaria: 01715/2020. *Processo: 11095/2009, Empreendedor: Kinross Brasil Mineração S/A - KBM, Município: Paracatu, Status: Indeferido, Portaria: 01716/2020.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGA's, NORTE DE MINAS e ALTO SÃO FRANCISCO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 10 de Novembro de 2020.

10 1416990 - 1

PORTARIA IGAM Nº 73 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020. Institui Comissão Gestora Local em trechoda DAC nº 002/2015Bacia Hidrográfica do Córrego Guaribinha, no município de Unai.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, e na Portaria Igam nº 26, de 05 de junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Gestora Local – CGL – em trechoda DAC nº 002/2015 Bacia Hidrográfica do Córrego Guaribinha, no município de Unai, doravante denominada “CGL Bacia Hidrográfica do Córrego Guaribinha”, composta pelos seguintes usuários, outorgados ou outorgáveis:

Usuários	CPF/CNPJ
Agenor Caetano	120.53*.***.***
Antônio Mânica	335.49*.***.***
Celso Mânica	529.17*.***.***
José Américo Carniel	097.85*.***.***
Maicom Mânica	032.41*.***.***
Maiom Mânica	012.50*.***.***
Sandra Elizabete Moreira de Sousa	029.93*.***.***
Tânia Mânica	343.38*.***.***
Valdemar José Zancanaro	303.11*.***.***

Art. 2º – O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (CBH PNI), em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, deverá realizar a convocação dos usuários identificados no art. 1º para a reunião de instalação da CGL Bacia Hidrográfica do Córrego Guaribinha.

Parágrafo único – Caso o CBH PNI não realize a convocação prevista no caput dentro do prazo conferido, o Igam, por meio da Unidade Regional de Gestão das Águas Noroeste de Minas – URGA NOR, realizará a convocação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020. MARCELO DA FONSECA DIRETOR-GERAL DO IGAM

PORTARIA IGAM Nº 74, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020. Credencia servidores para a prática das atividades relativas às ações de fiscalização e atuação no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

ODIRETOR GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de fiscalização no Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a necessidade de credenciamentodos servidores para a realização de fiscalização e a lavratura de notificações, autos de fiscalização e autos de infração, nos termos do parágrafo único do art. 48 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018; RESOLVE:

Art. 1º – Ficam credenciados os servidores abaixo relacionados para a prática das atividades relativas às ações de fiscalização no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, bem como as competências específicas contidas no art. 54 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018:

Gerson de Araújo Filho	1.148.047-2
Wanderlene Ferreira Nacif	1.275.849-6

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

MARCELO DA FONSECA DIRETOR-GERAL DO IGAM

10 1416977 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 04047/2018, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Rio Manso, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1308581/2020. *Processo nº 17003/2012, Usuário: Construir Empreendimentos Imobiliários Ltda, Jaboticatubas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1308583/2020. *Processo nº 13155/2014, Usuário: Ângelo Aguiar do Prado, Itaiapuçu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1308584/2020. *Processo nº 14153/2014, Usuário: Rede Office Incorporadora Ltda, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1308585/2020. *Processo nº 16000/2014, Usuário: MM Empreendimentos Patrimoniais S.A., Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1308586/2020. *Processo nº 16206/2014, Usuário: Localiza Rent a Car S/A, Lagoa Santa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1308587/2020. *Processo nº 13157/2017, Usuário: A&A Comercial e Participações Ltda, Mateus Leme, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1308605/2020. *Processo nº 18487/2014, Usuário: Santa Maria Comércio de Papel Ltda, Belo Horizonte,

Deferido com condicionantes, Portaria nº 1308607/2020. *Processo nº 27023/2014, Usuário: Luca Empreendimentos Imobiliários Ltda, Baldim, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1308610/2020.

Arquiva-se o processo nº. 14506 de 09/11/2010. Requerente: Organizações Irmãos Carneiro Ltda – CNPJ/CPF: 01.158.876/0001-23 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Considerando o Artigo 24 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Ibitiré – MG.

Arquiva-se o processo nº. 12300 de 13/07/2012. Requerente: Construtora Agata Ltda – CNPJ/CPF: 02.107.892/0001-50 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Considerando o Artigo 24 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Belo Horizonte – MG.

Arquiva-se o processo nº. 18603 de 01/12/2011. Requerente: Bosque da Lagoa Empreendimento Imobiliário Ltda – CNPJ/CPF: 09.433.720/0001-15 - Curso d'água: Não informado – Motivo: Considerando o Artigo 24 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Contagem – MG.

Arquiva-se o processo nº. 03005 de 16/03/2010. Requerente: Curimatá Empreendimentos Ltda – CNPJ/CPF: 09.312.426/0001-55 - Curso d'água: Não informado – Motivo: Considerando o Artigo 32, Inciso VII da Portaria Igam nº 48/2019. Município: Augusto de Lima – MG.

Arquiva-se o processo nº. 03006 de 16/03/2010. Requerente: Curimatá Empreendimentos Ltda – CNPJ/CPF: 09.312.426/0001-55 - Curso d'água: Não informado – Motivo: Considerando o Artigo 32, Inciso VII da Portaria Igam nº 48/2019. Município: Augusto de Lima – MG.

Arquiva-se o processo nº. 03007 de 16/03/2010. Requerente: Curimatá Empreendimentos Ltda – CNPJ/CPF: 09.312.426/0001-55 - Curso d'água: Não informado – Motivo: Considerando o Artigo 32, Inciso VII da Portaria Igam nº 48/2019. Município: Augusto de Lima – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 10 de Novembro de 2020.

10 1417195 - 1

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, LENILDE DAS GRACAS GUILMARDES VIOLA, Masp 1147144-8, do cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental, Nível I, Grau D, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, a contar de 22/09/2020.

10 1416919 - 1

PORTARIA IGAM Nº 75, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020. Altera os Artigos 3º e 9º da Portaria nº 41 de 19 de dezembro de 2018 O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, regido pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Portaria nº 41, de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º As prestações de contas deverão ser encaminhadas, via SEI, a Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GPOFI."

Art. 2º Alterar o Art. 9º da Portaria nº 41, de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º A prestação de contas final do convênio de saída deverá ser encaminhada, via SEI, a Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças – GPOFI, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do convênio de saída."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcelo da Fonseca Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

10 1417138 - 1

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM no uso de sua atribuição estabelecida no Art. 12, inciso IV da Lei nº 21.972 de 21/01/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificação: Retifica-se a portaria nº 0102978 publicada dia 07/04/2020. Outorgada: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Onde se lê: Finalidade: Com o tempo de captação de 12,00 horas/dia e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 23328 m³. Leia – se: Finalidade: Com o tempo de captação de 12,00 horas/dia e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 23328 m³ nos meses de janeiro, março à dezembro e 21773 m³ no mês de